

## ATA n. 12/2016

Aos **sete dias do mês de junho de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, por se encontrar de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de maio de 2016.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Alteração da cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegações de Competências nas Juntas de Freguesia.* -----

7 - *Alteração da cláusula 2.ª do Acordo de Execução celebrado com as Juntas de Freguesia e Anexo I ao referido Acordo.* -----

8 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:* -----

8.1 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, para aquisição de vídeo projetor.* -----

8.2 - *Freguesia de Lorvão para construção de muro na Rua Vale da Rebordosa - Chelinho.* -----

8.3 - *Freguesia de Carvalho para colocação de calçada na Rua Principal de Carvalho.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 9 - *Transferência de Verbas:* -----
- 9.1 - *CIM - Região de Coimbra - Pagamento de quotização de 2016 em regime de duodécimos.* -----
- 9.2 - *ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor - Pagamento de quotização do 2º semestre de 2016.* -----
- 9.3 - *União Popular da Rebordosa em apoio à realização do "VII Barca Serrana - Encontro de Música Popular da Rebordosa".*-----
- 9.4 - *Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização da 2ª edição do Colecionarte.* -----
- 9.5 - *Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio à aquisição de equipamento.* -----
- 10 - *Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao "Grande Prémio do Mondego em Ciclismo" e respetiva transferência de verba para a Associação de Ciclismo de Aveiro.* --
- 11 - *Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito da educação.* -----
- 12 - *Análise e aprovação de candidaturas ao Fundo de Emergência Social.* -----
- 13 - *Análise e aprovação de candidatura de apoio à Natalidade / Adoção.*-----
- 14 - *Despesas relacionadas com alunos da Escola Beira Agueira, oriundos da Guiné Bissau.* -----
- 15 - *Conhecimento das Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de abril e maio de 2016.*-----
- 16 - *Rescisão do contrato de comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Riba de Baixo, celebrado em 8 de outubro de 2007, com a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Riba de Baixo e Soito.*-----
- 17 - *Celebração de Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Riba de Baixo, com o Clube Desportivo de Penacova.* -----
- 18 - *Elaboração de Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova.*-----
- 19 - *Pedido de alargamento de horário de funcionamento do "Café Aroma", sito em S. Pedro de Alva.* -
- 20 - *Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.*-----
- 21 - *Abertura de Procedimento para "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo."*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 2 | 47



22 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----

22.1 - *Processos de Obras:*-----

Arquitetura-----

01-66/2015. -----

Licenciamento-----

01-80/2015. -----

### 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente. -----

### 2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Começou por propor: -----

Alteração da próxima reunião ordinária do Executivo para o dia 20 de junho, pelas 15H00. -----

O Executivo concordou com a alteração proposta. -----

Referiu-se à cerimónia de entrega dos Prémios Município do Ano Portugal 2016, que decorreu na passada sexta-feira, dia 3 de junho, no Forte do Beliche, em Sagres.-----

Salientou a importância desta iniciativa, que certamente irá evoluir nos próximos anos, dado envolvimento dos Municípios e a competitividade que existe relativamente a este prémio, que pretende valorizar projetos que de alguma forma contribuam para o desenvolvimento dos territórios e que tenham impacto na região. -----

Foram escolhidos nove justos vencedores, sendo que o Município do Fundão foi o grande vencedor nacional com o projeto “Academias de Código”. -----

A nível regional e na nossa categoria o vencedor foi o Município da Batalha, com o projeto de requalificação da Aldeia da Pia do Urso, que tem um conjunto de valências associados,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 3 | 47



Câmara Municipal de Penacova

nomeadamente Centro de Interpretação, Centro de BTT, entre outras e que oportunamente pretende conhecer. -----

Regista essencialmente que se trata de um projeto que teve início há cerca de dez anos, o que significa que por vezes a persistência e a manutenção de foco nestas matérias acaba sempre por ser reconhecida. -----

Penacova não venceu, ao contrário do que gostariam, mas terão de continuar a trabalhar como o objetivo de melhorar os nossos projetos, para que também possam ser vencedores, se não a nível nacional, pelo menos a nível regional. -----

Um dos premiados a nível regional foi o Município de Santarém (Alentejo), com um projeto que tem a ver com a reabilitação de rio e que oportunamente também gostariam de conhecer maiores detalhes. É sempre útil conhecer estes projetos, partilhar conhecimentos e de facto aprenderam muito com o anfitrião, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Adelino Soares. Não foi um dia perdido, apesar de Penacova não ter sido premiado, sabendo que a nível nacional seria muito difícil, mas havia sempre a expectativa a nível regional, com certeza à semelhança dos restantes nomeados. Estando todos os Municípios presentes, aproveitaram para partilhar algumas experiências e foi uma jornada profícua. -----

Relativamente ao Município vencedor, a nível nacional, esclareceu que o projeto “Academias de Código” surge na sequência de contactos com entidades, como Universidades e outras, levando para o Fundão um conceito de formação intensiva, na área das novas tecnologias e informática. Identificaram que há falta de Engenheiros Informáticos em Portugal e simultaneamente uma grande taxa de desemprego nalgumas áreas do saber e nesse sentido definiram um programa de formação de catorze semanas e das experiências que vão tendo, as taxas de empregabilidade são significativas. -----

Este é um projeto com grande impacto no território, sendo que o Fundão já tem algum histórico, nomeadamente na captação de algumas empresas, na área das tecnologias de informação, que neste momento estão ali sediadas. -----

### 3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 4 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Reportando-se também à atribuição dos Prémios Município do Ano da Universidade do Minho, concorda com o que foi referido pelo Senhor Presidente, pois este tipo de iniciativas também servem para recolher contributos. -----

Do que se pode concluir, existe uma grande valorização destas candidaturas em função dos resultados alcançados e efetivamente esse deve ser o foco – o verdadeiro impacto que tem no território, na atratividade do território, na criação de emprego e riqueza. Os projetos vencedores já estão no terreno há alguns anos e já têm resultados para mostrar. -----

Na verdade, sob o ponto de vista teórico o projeto do Município de Penacova não lhe merece objeções nem reparos negativos. Mas obviamente que o foco deve estar nos resultados, colhendo nas experiências de outros Municípios o que são as boas práticas, os caminhos que foram seguidos até alcançar os objetivos preconizados, que foram valorizados pelo júri do concurso e que culminaram com a atribuição do Prémio Município do Ano a esses Municípios. -----

Continuando, constatou que a situação que expôs numa reunião anterior, relativa à estrada Paradela / Granja, que causa grandes transtornos às pessoas que ali circulam, ainda não está resolvida. -----

Mais uma vez apela ao Senhor Presidente para que desenvolva esforços para a resolução deste assunto. -----

De seguida pretende deixar uma sugestão, que considera importante. -----

Tendo em conta que este ano, 2016, se comemoram os 40 Anos do Poder Local Democrático, em que se realizaram as primeiras eleições autárquicas, poderia ser pretexto para a concretização de um conjunto de atividades, a desenvolver pelo Município, para assinalar essa data. Dar ênfase à história do Poder Local Democrático neste concelho, olhar para este percurso ao longo dos anos, da história pós 25 de Abril e dá-la a conhecer aos nossos jovens. Para alguns será uma história distante e até desconhecida. -----

Julga que seria interessante cultivar um pouco desta história, nomeadamente quem foram os Presidentes de Câmara, quando foram eleitos e tudo o que se pode realçar neste percurso do Poder Local Democrático em Penacova. -----

Podem aproveitar para transmitir algum conhecimento, participar no processo educativo, explicando como funcionam as autarquias, qual o seu papel e competências, eventualmente através de exposições, conferências, jornadas escolares mais vocacionadas para os jovens e crianças.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 5 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Seria também importante envolver as Juntas de Freguesia, que fazem parte do Poder Local e tem um papel relevante, tendo cada uma delas a sua história. Ou seja, desdobrar esta iniciativa nas várias freguesias.-----

A este propósito podem ser levadas a efeito iniciativas interessantes e ainda vão a tempo, já que o aniversário propriamente dito é em dezembro e por isso deixa esta sugestão. -----

Questionou ainda relativamente a uma notícia / anúncio, facto que não é inédito, relativamente à construção de passadiços na Livraria do Mondego, onde se lê “Passadiços à Moda do Paiva”. Pretende saber o que o Senhor Presidente da Câmara quer dizer com isto e o que está previsto em termos de ideias para o percurso. Quando fala que este é um projeto piloto, qual é a ideia que tem subjacente? -----

Finalmente perguntou qual o ponto de situação do projeto de requalificação / construção da nova EB1 de Figueira de Lorvão. -----

Ainda neste âmbito, tal como já solicitou, apela para que sejam lançadas as obras de requalificação exterior do Jardim de Infância de S. Mamede, neste período de interrupção escolar, certamente em articulação com a Junta de Freguesia de Lorvão, à semelhança do que vem acontecendo noutras situações.-----

Trata-se de uma infraestrutura inaugurada no início dos anos oitenta, é um edifício interessante e há perspectivas de aumento do número de crianças, pelo que julga que merece esta requalificação. -----

#### **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

Destacou mais uma grande participação do atleta António Marques no torneio internacional de Boccia realizado, recentemente, no Dubai, em que conquistou duas medalhas, uma de ouro por equipas e outra de bronze a título individual. Mais umas medalhas a somar ao seu vasto e rico palmarés de conquistas. Sendo um dos atletas mais medalhados do mundo nesta modalidade, é um orgulho para Penacova, para a região e para o país.-----

Referiu-se, de seguida, à Corrida Noturna, que se realizou no passado sábado, uma iniciativa que teve um enorme sucesso, até excedendo as expetativas iniciais. Participaram cerca de uma centena



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 6 | 47



de pessoas que puderam contemplar as magníficas paisagens do nosso concelho, essencialmente penacovens, mas também de fora. -----

É com este tipo de iniciativas que pretendem divulgar este território e os próprios participantes lançaram o repto à Câmara Municipal para organizar este tipo de eventos com mais regularidade. -----

Como disse na ocasião (no dia da corrida), é óbvio que o Município tem um papel importante na promoção do território, mas todos têm essa obrigação de deverem divulgar, convidar os seus amigos, para que possam visitar e contemplar estas magníficas paisagens. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Questionou relativamente ao que está previsto na Praia Fluvial do Reconquinho e quando pensam iniciar as obras, já que a época balnear já começou, o verão caminha a passos largos, pelo que seria conveniente terem a infraestruturura preparada.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Começou por se associar às palavras do Senhor Vereador Ricardo Simões, em relação à organização da 1.ª Corrida Noturna, que de facto é um desafio que já tinha lançado há algum tempo.

Embora preferisse que fosse a sociedade civil, as associações, a promoverem este tipo de iniciativas, sendo o Município apenas parceiro, isto não aconteceu até à data, pelo que o Departamento de Desporto decidiu avançar com esta atividade, na expectativa de que no futuro alguém pegue nesta ideia, permitindo que ocorra de forma mais regular.-----

Efetivamente Penacova, mesmo à noite tem um encanto diferente e este tipo de atividade tem possibilidade de crescer, assim todos ajudem na concretização desse objetivo. -----

Associou-se igualmente à referência feita ao atleta António Marques, que de facto é um campeão, natural do concelho de Penacova, como foi referido na última reunião. -----

Efetivamente todas as palavras serão poucas para a capacidade e qualidade do atleta e do homem em causa. -----

Quanto à intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro:-----

- Estrada Paradela / Granja terá de insistir no sentido de resolver esta situação. Eventualmente podem ter agora uma oportunidade, uma vez que a empresa em causa pode vir a executar uma outra empreitada, cujo processo está a decorrer.-----

- Comemoração dos 40 Anos do Poder Local Democrático. -----

Registou a sugestão apresentada pelo Senhor Vereador. Na realidade em dezembro decorrem quarenta anos após as primeiras eleições autárquicas e julga que devem sempre comemorar estes momentos, pois não é pelo facto de estarmos em democracia que ela é garantida para todo o sempre. As sociedades sofrem mutações ao longo dos tempos e nada é permanente. -----

Portanto, tudo o que puderem fazer no sentido de perceber essa fragilidade que a democracia tem, é importante, tendo consciência de que muito do desenvolvimento que Portugal conseguiu neste período Democrático, resulta da intervenção que o Poder Local conseguiu na sociedade Portuguesa. -

A cerimónia que decorreu na passada sexta-feira, de entrega dos Prémios Município do Ano, é claramente um exemplo da capacidade de intervenção dos Municípios nos seus territórios, obviamente apoiados pelas verbas disponibilizadas pelo Orçamento de Estado. -----

- Livraria do Mondego. -----

Referiu que não leu a notícia, mas o que está previsto para aquele espaço é uma intervenção mais ampla. Nesta empreitada apenas se inclui uma ligação, na margem esquerda, entre dois pontos, que atualmente se faz através da EN2. Sendo este um sítio de passagem, nomeadamente do percurso de Trail Ranning e BTT, esta é uma forma de os completar, com segurança.-----

É verdade que o objetivo é fazer também uma intervenção na margem direita, tal como consta do processo de empréstimo que foi submetido à aprovação da Assembleia Municipal e aí o investimento já será necessariamente superior. Essa intervenção permite a visitação à Livraria do Mondego e eventualmente a ligação entre as duas margens, caso seja viável técnica e financeiramente, mas ainda carece de estudo e projeto para o efeito.-----

Neste momento o que está em causa são cerca de 36.000€, para efetuar a ligação, na margem esquerda, junto à EN2.-----

Também concorda com a opinião do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro. Não podem querer colocar um passadiço do Paiva, no Mondego, nomeadamente nesta zona do Reconquinho, já que o rio não tem essas características. Onde eventualmente poderia haver possibilidade de fazer algo semelhante, seria numa zona de leito de cheia, e claramente não o irão fazer, já que no inverno estaria submerso.

Na Livraria do Mondego faz todo o sentido a construção destes passadiços, e inclusivamente em tempos foi executado um projeto de arquitetura para a ligação entre o Reconquinho e a Ponte de



Penacova, mas por questões do leito de cheia e como houve a possibilidade de alargar o caminho existente, não avançou. Não quer dizer que no futuro não o possam melhorar, caso considerem que pode ser atrativo para o território. -----

Significa isto que não estão a imitar porque viram no Paiva, já que esse projeto, para o troço entre Ponte de Penacova e Reconquinho, é muito anterior à execução dos passadiços do Paiva. -----

- EB1 de Figueira de Lorvão. -----

Depois da definição de localização da Escola junto ao Jardim de Infância, contataram o proprietário do terreno para ver da disponibilidade de cedência do mesmo. Neste prédio estava incluída da antiga Escola de Gavinhos, que é utilizada pelo Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lorvão, sendo que a família manifestou intenção de manter aquele espaço na sua propriedade. -----

Por isso houve necessidade de refazer o enquadramento, em termos de estudo prévio e fazer uma nova contraproposta aos proprietários. Da reunião que teve com os mesmos, julga que será possível chegar a um acordo, mantendo a escola na sua propriedade. -----

- Jardim de Infância de S. Mamede. -----

Partilha das mesmas preocupações, tanto mais que fizeram um levantamento das necessidades em todas as Escolas e Jardins de Infância, nomeadamente em termos de construção, equipamento, etc., que permite ter uma visão da realidade destas infraestruturas. -----

Ainda se chegou a pensar que estas intervenções podiam ser financiadas pelo Centro 2020, mas houve necessidade de fazer cortes quando reportou esses investimentos para a Comunidade Intermunicipal. Ficou apenas incluída a EB1 de Figueira de Lorvão, o que não quer dizer que numa futura reprogramação não possa haver verbas para integrar outros investimentos. -----

De qualquer forma, o Município pode ir fazendo este tipo de intervenções, à medida das suas possibilidades, mesmo sem fundos comunitários. -----

O Jardim de Infância de S. Mamede e o Jardim de Infância de Miro são prioritários, particularmente o de S. Mamede, já que tem mais crianças e com possibilidade de crescimento, como foi referido pelo Senhor Vereador. De facto é um edifício vale a pena preservar e com certeza absoluta que o vão fazer. -----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa: -----

- Intervenção no Reconquinho. -----



Câmara Municipal de Penacova

Está em condições de se poder iniciar logo que os níveis de água o permitam, já que os trabalhos foram adjudicados à SOCIALVA, dada a sua experiência neste tipo de intervenções.-----

Contudo, eventualmente durante esta semana irão dar início às obras, porque está tudo preparado para esse efeito.-----

#### 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MAIO DE 2016.

Posta a votação, a ata n.º 11/2016, referente à reunião ordinária de 20/5/2016, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade.-----

Não votou o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por não ter estado presente na reunião a que esta respeita.-----

#### 5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 6/6/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.229.619,30 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezanove euros e trinta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.859.025,26 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, vinte cinco euros e vinte seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 370.594,04 (trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos).-----

#### 6 - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12.ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA.

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Fazendo um pequeno enquadramento deste ponto e do seguinte referiu que relativamente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não há qualquer alteração de valores, apenas se aditou o ponto n.º 3 da Clausula 12ª, em que consta:-----

*“É da responsabilidade do segundo outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos.”*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Esta alteração vem na sequência de uma reunião que tiveram na ANMP, onde foram prestados esclarecimentos relativos aos apoios que o Município dá às Junta de Freguesia. O que foi dito foi que a Câmara Municipal não é uma entidade fiscalizadora, pode apoiar uma obra que tenha sido executada. No caso dos contratos interadministrativos quando as faturas são remetidas para o Município os serviços técnicos vão sempre verificar.-----

Entenderem introduzir este ponto para reforçar esta questão e entretanto tiveram uma reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia e com o Dr. António Vaz, em que este explicou os vários tipos de procedimentos. Existem formas simples, que não obrigam a tratamento via plataforma eletrónica e após esse esclarecimento entenderam completar estes acordos. -----

Nos Acordos de Execução foi introduzida uma alínea idêntica e aqui houve uma pequena alteração de valores, no que diz respeito aos estabelecimentos de educação, onde se verificaram alterações, para menos, no número de salas e de alunos, relativamente aos Acordos anteriormente aprovados. ---

Acrescentou-se, na alínea c), a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos, que era competência delegada nas Freguesias, mas que não tinha sido atribuído nenhum valor específico. O Gabinete Técnico Florestal mediu o espaço envolvente de cada uma das escolas e com base nas tabelas que existem, chegou-se a um valor, para quatro limpezas / ano. -----

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

*Considerando que:*-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- *Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 11 | 47



Câmara Municipal de Penacova

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que:-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;-----
- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Penacova a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;-----

E -----

A **Junta de Freguesia de -----**, NIPC -----, com sede em -----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, -----no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 12 | 47



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia/União das Freguesias de \_\_\_\_\_, em matéria de vias municipais e património local.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  1. O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
  2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.-----
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----
  1. O Código dos Contratos Públicos;-----
  2. O Código do Procedimento Administrativo.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19ª, 20ª e 21.ª.-----

### **Cláusula 5.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ nas seguintes áreas:-----

1. Conservação, manutenção e melhorias de vias municipais, como sejam:-----
  - a. Alargamentos;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b. Construções de muros;-----
  - c. Valetas e passeios;-----
  - d. Sinalização horizontal e vertical;-----
  - e. Pequenas pavimentações.-----
2. Conservação, manutenção e reabilitação de património local, como sejam:-----
- a. Fontes;-----
  - b. Chafarizes e fontanários;-----
  - c. Parques Infantis;-----
  - d. Zonas de Lazer-----
  - e. Cemitério-----
  - f. Escolas-----

### **Cláusula 6.ª**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante.-----

### **Cláusula 7.ª**

#### **Recursos Patrimoniais e Modo de afetação**

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:-----

- a. Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 5.ª;-----
- b. Fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante.-----

### **Cláusula 8.ª**

#### **Recursos Humanos e Modo de afetação**

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio.-----

### **Cláusula 9.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante Relatórios Trimestrais de Acompanhamento, que devem ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 15 dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito;-----
2. A Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.-----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Verificação dos relatórios**

1. Os relatórios referidos no n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante ou de parte destes.-----
2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da sua receção.-----
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.-----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Ocorrências e emergências**

1. A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.-----
2. Caso a Junta de Freguesia, em determinado momento, comprove que não tem recursos financeiros para cumprir determinada competência, pode o Município, caso entenda que esta seja imprescindível nos interesses da população, fazer diretamente a sua execução. -----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato e suas implicações legais**

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. *As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.*-----
3. *É da responsabilidade do segundo outorgante o cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos.*-----

### **Cláusula 13ª**

#### **Cabimento e compromisso**

1. *Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.*-----
2. *Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução.*

### **Cláusula 14.ª**

#### **Modificação do contrato**

1. *O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*-----
2. *A modificação do contrato obedece a forma escrita.*-----

### **Cláusula 15.ª**

#### **Suspensão do contrato**

1. *A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:*-----
  - a. *Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;*-----
  - b. *Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 16 | 47





Câmara Municipal de Penacova

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----
  - a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----
  - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Revogação**

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.--
2. A revogação obedece a forma escrita.-----

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Denúncia e Caducidade**

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.-----

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a. Câmara Municipal de Penacova: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt);-----
  - b. Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.pt-----

#### **Cláusula 20.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Foro competente**

*Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----*

### **Cláusula 21.ª**

#### **Entrada em vigor**

*O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.*

### **Cláusula 22.ª**

#### **Publicidade**

*Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova.-----*

### **Parágrafo único:-----**

*A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.-----*

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegações de Competências nas Juntas de Freguesia, conforme documento que se reproduz. -----

## **7 - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.ª DO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E ANEXO I AO REFERIDO ACORDO.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## ACORDO DE EXECUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo nº 132º do seu Anexo I as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia;-----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de acordos de execução previstos no artigo 133º da referida Lei;-----

Tais acordos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal;-----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente acordo a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, realizar pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, assim como proceder à manutenção dos espaços envolventes desses estabelecimentos.-----

Considerando ainda que:-----

- A. O Município de Penacova visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas;-----
- B. A avaliação da execução dos protocolos celebrados com a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ em anos anteriores se revelou francamente positiva;-----
- C. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, que promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.-----

Assim, é celebrado o presente acordo de execução, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;-----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A **Junta de Freguesia de -----**, NIPC -----, com sede em -----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, -----no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de ----- das seguintes competências da Câmara Municipal:-----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- b) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (*exceto Figueira de Lorvão, Carvalho, Oliveira/Travanca e Friúmes/Paradela*) -----
- c) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (*exceto Oliveira/Travanca*) -----
- d) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. (*exceto Oliveira/Travanca*) -----

### Cláusula 2ª

#### Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----
  - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;-
  - b) Apoiar tecnicamente a Junta;-----
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----
  - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;-----
  - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;-----
  - c) Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----
  - d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 12.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----
  - e) O cumprimento de todas as disposições legais inerentes à execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas do código dos contratos públicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 3º**

#### **Apoio Financeiro**

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----
2. As transferências financeiras referidas no ponto anterior serão efetuadas trimestralmente. -----

### **Cláusula 4ª**

#### **Recursos humanos e materiais**

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio.-----

### **Cláusula 5ª**

#### **Apoio Técnico**

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

### **Cláusula 6ª**

#### **Vigência do acordo**

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

### **Cláusula 7ª**

#### **Cessação do acordo**

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados. -----
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município.-----
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar. -----

### **Cláusula 8ª**

#### **Modificações ao acordo**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita. -----
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.-----

### **Cláusula 9ª**

#### **Cabimento e compromisso**

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.-----
4. Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução.

### **Cláusula 10ª**

#### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt) e na página web da freguesia, com o endereço [www.nomedafreguesia.pt](http://www.nomedafreguesia.pt) e afixado em local próprio nas respetivas sedes. -----

-

### **Cláusula 11ª**

#### **Casos Omissos**

Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor.-----

### **Cláusula 12ª**

#### **Controlo**

A Junta de Freguesia submete até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo.-----

### **Cláusula 13ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

**Parágrafo único:**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.-----

## Anexo I

Valores anuais a transferir

### a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros-----

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente a varredura e lavagem manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.-----

Freguesia	Km Freguesia (1)	Limpeza Vila (espaço urbano)	TOTAL
Figueira de Lorvão	18 302,69 €		<b>18 302,69 €</b>
Lorvão	23 018,48 €	13 098,59 €	<b>36 117,07 €</b>
Sazes	11 423,79 €		<b>11 423,79 €</b>
Carvalho	20 911,57 €		<b>20 911,57 €</b>
Penacova	23 103,95 €	26 197,18 €	<b>49 301,13 €</b>
UF Friúmes e Paradela	11 856,87 €		<b>11 856,87 €</b>
UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego	21 518,87 €	6 549,29 €	<b>28 068,16 €</b>
UF Travanca e Oliveira do Mondego	14 662,70 €		<b>14 662,70 €</b>

(1) Total Kms estradas pavimentadas (exceto Plano Nacional Rodoviário)

Valor Km=311,19€

### b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e,-----

As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior compreendem: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1. Pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes; -----
2. Reparação de equipamentos;-----

<u>Freguesia</u>	<u>Total Salas</u>	<u>TOTAL Alunos</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Figueira de Lorvão</u>	<u>6</u>	<u>120</u>	<u>3 000,00 €</u>
<u>Lorvão</u>	<u>7</u>	<u>101</u>	<u>2 915,00 €</u>
<u>Sazes</u>	<u>1</u>	<u>13</u>	<u>395,00 €</u>
<u>Carvalho</u>	<u>2</u>	<u>27</u>	<u>805,00 €</u>
<u>Penacova</u>	<u>10</u>	<u>214</u>	<u>5 210,00 €</u>
<u>UF Friúmes e Paradela</u>	<u>1</u>	<u>9</u>	<u>335,00 €</u>
<u>UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego</u>	<u>6</u>	<u>109</u>	<u>2 835,00 €</u>
<u>UF Travanca e Oliveira do Mondego</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0,00 €</u>

Sala=200,00€ ; Aluno=15,00€

**c) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior**

<u>Freguesia</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>TOTAL</u>
<u>Figueira de Lorvão</u>	<u>0,17</u>	<u>391,03 €</u>
<u>Lorvão</u>	<u>0,29</u>	<u>667,05 €</u>
<u>Sazes</u>	<u>0,06</u>	<u>138,01 €</u>
<u>Carvalho</u>	<u>0,07</u>	<u>161,01 €</u>
<u>Penacova</u>	<u>0,46</u>	<u>1 058,07 €</u>
<u>UF Friúmes e Paradela</u>	<u>0,09</u>	<u>207,01 €</u>
<u>UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego</u>	<u>0,12</u>	<u>276,02 €</u>
<u>UF Travanca e Oliveira do Mondego</u>	<u>0</u>	<u>0,00 €</u>

Hectare=575,04€ (tabela CAOF) ; Trimestral

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da cláusula 2.ª do Acordo de Execução celebrado com as Juntas de Freguesia e Anexo I ao referido Acordo, conforme documento que se reproduz. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 24 | 47





Câmara Municipal de Penacova

**8 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

**8.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, PARA AQUISIÇÃO DE VÍDEO PROJETOR.**

Este ponto não foi discutido. -----

**8.2 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA VALE DA REBORDOSA - CHELINHO.**

Este ponto não foi discutido. -----

**8.3 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA COLOCAÇÃO DE CALÇADA NA RUA PRINCIPAL DE CARVALHO.**

Este ponto não foi discutido. -----

**9 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

**9.1 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA - PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÃO DE 2016 EM REGIME DE DUODÉCIMOS.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.992,47 Euros (dez mil, novecentos e noventa e dois euros e quarente e sete cêntimos), para a CIM - Região de Coimbra - Pagamento de quotização de 2016.-----

Mais deliberou que o referido pagamento seja efetuado em regime de duodécimos em prestações mensais de igual valor.-----

**9.2 - ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR - PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÃO DO 2º SEMESTRE DE 2016.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 25 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 24.000,00 Euros (vinte e quatro mil euros), para ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor - Pagamento de quotização do 2º semestre de 2016. -----

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias. -----

### **9.3 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO "VII BARCA SERRANA - ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR DA REBORDOSA". -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à realização do "VII Barca Serrana - Encontro de Música Popular da Rebordosa".

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.

### **9.4 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO COLECIONARTE. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização da 2ª edição do Colecionarte. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

### **9.5 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 219,45 Euros (duzentos e dezanove euros e quarenta e cinco cêntimos), para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio à aquisição de equipamento (frigorífico). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

## **10 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO RELATIVO AO "GRANDE PRÉMIO DO MONDEGO EM CICLISMO" E RESPECTIVA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE AVEIRO.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 26 | 47



O **Senhor Presidente da Câmara**, ao fazer a apresentação deste ponto, salientou que a adesão a esta proposta, do Município de Coimbra, vai no sentido de dar alguma visibilidade à EN 110, para a prática do desporto, nomeadamente ciclismo. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Corroborando as palavras do Senhor Presidente da Câmara, para além de se pretender dar visibilidade à EN 110, é também uma forma de homenagear o trajeto de dois ciclistas do nosso concelho - o José Santos e o Manuel Grade, ambos galardoados nas Galas do Desporto, organizadas pelo Município de Penacova. -----

Este Grande Prémio de Ciclismo terá a sua partida e chegada em Coimbra. No nosso concelho a prova terá o seguinte percurso - Foz do Caneiro, Rebordosa, Cheira, Rotunda do Bombeiros Voluntários, Penacova (pela zona dos Correios), Galiana, Casal de Santo Amaro, Bairro Novo, Espinheira, Telhado, Gavinhos, Sernelha, Cheira, Penacova (frente à Câmara Municipal), Ponte, Rebordosa, Chelo, Lorvão, Sernelha, Figueira de Lorvão, Paradela, Aveleira, Roxo e Carapinheira. ----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao "Grande Prémio do Mondego em Ciclismo", bem como autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a Associação de Ciclismo de Aveiro. -----

O prazo de pagamento é o constante do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa à presente ata. -----

## **11 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE:** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**MUNICIPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva nº 506 657 957 com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5 – Penacova, na qualidade de 1.º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

e

**CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO**, pessoa coletiva nº 501 235 850 com sede Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos - Figueira de Lorvão, na qualidade de 2º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro -----

é celebrado o presente protocolo: -----

### **Cláusula Primeira**

Nas últimas décadas os municípios têm vindo a desempenhar um papel de crescente importância no domínio da educação sendo a sua esfera de intervenção, na maioria dos casos, largamente excedente em relação ao legalmente exigível. -----

### **Cláusula Segunda**

O Município de Penacova, independentemente das competências que são atribuídas, promove um conjunto de iniciativas que são da sua inteira responsabilidade, sendo necessário estabelecer parcerias para assim ultrapassar a mera execução das políticas normativas, com o objetivo de criar uma política educativa local eficiente. -----

### **Cláusula Terceira**

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão é uma instituição particular de solidariedade social do concelho de Penacova com competência em matéria de infância e juventude. -----

### **Cláusula Quarta**

O primeiro outorgante compromete-se a transferir a verba de 11.010,62 € (onze mil e dez euros e sessenta e dois cêntimos) para o segundo outorgante, em duas prestações mensais no valor de 5.505,31 € (cinco mil, quinhentos e cinco euros e trinta e um cêntimos). -----

### **Cláusula Quinta**

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o Município de Penacova no funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho, sob a orientação técnica e supervisão dos serviços de educação, no que se refere à execução de diversas tarefas, nomeadamente: -----

- Acompanhamento, vigilância e receção das crianças; -----
- Limpeza e higiene dos espaços; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- *Desenvolvimento das atividades da componente de apoio à família, caso existam, sob a coordenação das educadoras dos estabelecimentos;* -----

### **Cláusula Sexta**

*O presente protocolo de colaboração termina a 31 de julho de 2016.* -----

*E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.* -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, no âmbito da educação, com uma transferência de verba no total de 11.010,62 Euros (onze mil e dez euros e sessenta e dois cêntimos).-----

## **12 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**

### **1 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 16/2016** -----

#### **PROCESSO SOCIAL N.º 1205-12/06** -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de valor de 130€, para pagamento de parte do valor em dívida na farmácia com a aquisição de medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

### **2 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 17/2016** -----

#### **PROCESSO SOCIAL N.º 1525-09/14** -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico de carácter temporário no valor no valor de 225€/mês, pelo período de 3 meses, para pagamento de renda de casa (total – 675€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 29 | 47



Câmara Municipal de Penacova

**3 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 18/2016 -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 842-10/00 -----**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de 480€, para pagamento de prótese dentária, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**4 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 19/2016 -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 281-03/92 -----**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de 76€, para pagamento de eletricidade, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Tendo em conta a informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

**13 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURA DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.**

**Apoio à natalidade e Adoção**

*Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio: -----*

*A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----*

*I. - Candidatura n.º167/16. Elisabete Sofia Gonçalves Arsénio e Francisco Fazenda Cordeiro Santos pais de Ivan Cristiano Arsénio Santos, nascido a 29-03-2016, 1º.filho, residentes em Quintela, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 30 | 47



Câmara Municipal de Penacova

**Ano de 2016-1.000.00€; Ano de 2017-950.00€; Ano de 2018-650.00€; Ano de 2019-100.00€**  
⇒ **TOTAL: 2.700.00€**-----

Tendo em conta a informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura. -----

#### **14 - DESPESAS RELACIONADAS COM ALUNOS DA ESCOLA BEIRA AGUIEIRA, ORIUNDOS DA GUINÉ BISSAU.**

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que este ponto se refere a despesas de alojamento, relativo aos alunos vindos da Guiné Bissau, enquanto não foram instalados no Mosteiro de Lorvão, que era a solução que estava prevista.

Por outro lado, existem também despesas relativas à aquisição de bens necessários ao seu alojamento no Mosteiro de Lorvão. -----

Atendendo à urgência da questão e às dificuldades que a Escola Beira Aguireira transmitiu, o Município assumiu essa despesa, até porque já tinham negociado com o CHUC, a cedência do espaço para o alojamento em Lorvão. Como demoraram alguns meses para confirmar essa negociação, quando os alunos chegaram ainda não havia essa possibilidade, tal como hoje se mantém a hipótese de celebração de um protocolo, que supostamente está aprovado no Conselho de Administração do CHUC. Já solicitou uma reunião para tratar desse assunto e no caso de vir a ser celebrado será presente a reunião do Executivo, para aprovação, pois poderá ser necessário, no futuro, para situações similares. -----

Estas são despesas que assumiu, em nome do Município, atendendo à urgência da situação, mas ainda existem outras, nomeadamente com alimentação, com duas IPSS do Concelho, que não tem o mesmo entendimento e espera que a Escola Beira Aguireira tenha esse bom senso. Porque se está de consciência tranquila ao propor o pagamento das outras despesas, até porque teriam sido os “responsáveis” em assumir o alojamento, o mesmo não acontece em relação à alimentação, numa Escola que até tem um curso de cozinha. Embora reconheça as dificuldades financeiras da Escola, espera que pelo menos assumam essa responsabilidade, que é de elementar justiça. -----

O Município tem apoiado a Escola e julga que esta deve reconhecer que estão envolvidos no projeto e será sempre bom para Penacova que a EBA se mantenha. Contudo será necessário encontrar aqui um equilíbrio entre o que a Câmara pode e deve dar e o que Escola também deve contribuir. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 31 | 47



Em relação à utilização das instalações em Lorvão, com o envolvimento que a comunidade teve nos poucos dias de utilização, é algo que não podem descurar, até porque o que aconteceu este ano pode voltar a verificar-se.-----

Pretende formalizar a questão do protocolo, logo que o CHUC se disponibilize para o efeito. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Relativamente a esta matéria, considera que as entidades envolvidas, nomeadamente, o Município de Penacova, as Juntas de Freguesias, as IPSS, a Associação de Bombeiros Voluntários de Penacova, tiveram uma atitude digna de registo e atuaram numa situação de emergência, com a diligência e eficácia com que nos habituaram. -----

No entanto, uma situação destas, que tinha sido sinalizada em outubro, em que os alunos só chegam em janeiro, pelos motivos já expostos anteriormente, houve algo que correu menos bem e que deve ser acautelado de futuro. Quanto a isto não há qualquer dúvida. -----

Eventualmente a EBA não fez a devida ponte com a Câmara e não tinha esta situação acautelada. Esta Escola, com muito respeito que nos merece, pois pugnamos por ter este estabelecimento no nosso Município, contudo, neste caso, não atuou da melhor forma, pese embora as dificuldades financeiras que atravessa. -----

Deste processo resultaram despesas, para o que solicitaram o apoio da Câmara e há que encontrar soluções. Mas o desejável seria que estas verbas tivessem um efeito replicador, em proveito deste território. Teriam todo o gosto em apoiar se estes alunos ficassem em Penacova e aqui fizessem os seus estudos, mas lamentavelmente essa situação não ocorreu. -----

Neste caso também vão votar favoravelmente, mais pela situação de emergência que foi criada, não pela forma como foi gerida a situação.-----

Não está a atribuir culpas à Câmara, já que este processo tem tantas *nuances* que é impossível encontrar as pontas, mas é de todo lastimável que tenha tipo este desfecho. -----

Portanto cabe agora encerrar esta situação, com o pagamento destas despesas, na expectativa de futuro, se a EBA acolher alunos de outras zonas, que são sempre bem-vindas a Penacova, sendo uma forma de dinamizar a Escola, o faça com a devida diligência, que na sua opinião não existiu neste caso. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 32 | 47





Câmara Municipal de Penacova

No seguimento do que foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, como já teve ocasião de dizer, o apoio e colaboração da Câmara Municipal, para com a Escola Beira Agueira, neste tipo de iniciativas, de acolhimento de alunos estrangeiros, para o desenvolvimento de qualquer projeto educativo, deve ser enquadrada numa estratégia e num protocolo a celebrar entre as partes. Não com este grau de informalidade ou até com esta característica de ser feito “em cima do joelho”. O Município deve acautelar estas situações, numa parceria efetiva entre ambas as partes e estas situações, completamente desformalizadas devem ser evitadas.-----

Como foi dito não vão deixar de votar favoravelmente o pagamento destas despesas, mas o que se pede é que, no futuro, haja o cuidado de protocolar esta colaboração e de lhe dar a formalidade necessária, devidamente enquadrada numa estratégia do Município e de manutenção, viabilidade e sustentabilidade da EBA.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Ainda sobre esta matéria, em defesa da EBA, referiu que, na verdade, em relação à questão o alojamento, sem poder precisar datas em concreto, ficaram de certa forma descansados depois de uma reunião com a Administração dos CHUC, em que disseram que com a Escola não, mas com a Câmara estavam disponíveis para celebrar um protocolo de cedência do espaço, no Mosteiro de Lorvão.-----

A verdade é que depois, apesar de várias insistências, a questão da formalização e nomeadamente a aprovação do protocolo pelo CHUC, levou alguns meses a ser efetuado, tal como agora a própria assinatura.-----

Segundo informação do Administrador, Pedro Roldão, via telefone, a questão foi aprovada no Conselho de Administração e aguarda-se a formalização. Isto no que ao alojamento diz respeito, e tal não invalida o que o Senhor Vereador Mauro Carpinteiro disse acerca da celebração de protocolo de colaboração e integração de projetos educativos, que farão todo o sentido.-----

#### ***Parecer com proposta de pagamento de despesas respeitantes aos alunos da EBA oriundos da Guiné***

*No passado mês de fevereiro chegaram ao concelho de Penacova 50 jovens oriundos da Guiné para frequentarem diversos cursos de formação na Escola Profissional Beira Agueira.-----*

*Do que foi dado a conhecer à Câmara Municipal, o processo de inscrição e integração destes jovens na Escola Beira Agueira teve início em outubro do ano de 2015, no entanto, questões de caráter*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 33 | 47



Câmara Municipal de Penacova

legal, relacionadas com a aprovação de visto de residência de estudante no nosso país, levaram a que a sua chegada só ocorresse no referido mês de fevereiro. -----

Apesar do espaço de tempo que ocorreu entre a negociação da integração destes jovens na escola profissional e a sua chegada ter sido consideravelmente grande, houve dificuldades em acautelar atempadamente as questões de alojamento e outras relacionadas com a vida diária dos 50 jovens. Assim, quando se registou a chegada dos alunos, a Escola Beira Aguireira não apresentava condições logísticas e financeiras para os alojar, tendo recorrido à Câmara Municipal. -----

Enquanto foram sendo preparadas as condições de alojamento numa ala do Mosteiro do Lorvão cedida pelo CHUC, através de protocolo com a Câmara Municipal, foi necessário providenciar dormidas em diversos locais e durante cerca de oito dias, nomeadamente, na Pensão Avenida em Penacova, no Alojamento Local “dormir em Penacova”, na Casa do Repouso da Diocese de Coimbra e no INATEL. -----

Do apoio emergente que a Câmara Municipal decidiu conceder aos alunos oriundos da Guiné, tendo em conta as condições de extrema urgência apresentadas e tendo em consideração, acima de tudo, as dificuldades de diversa ordem apresentadas pela Escola Beira Aguireira, resulta a **necessidade de pagamento das despesas de alojamento, que totalizam 4.747,00€ (quatro mil setecentos e quarenta e sete euros)**, conforme documentos apresentados pelas entidades envolvidas. -----

O processo de preparação das condições de alojamento no Mosteiro do Lorvão envolveu esforços diversificados de um conjunto de entidades, nomeadamente da Junta de freguesia do Lorvão, das IPSS e da Câmara Municipal, serviço de ação social que, num espaço de apenas três dias teve de providenciar vestuário de agasalho para os jovens e todas as roupas de cama, atalhados, etc. para colocar nas camas também cedidas pela Câmara Municipal. Assim, foram recolhidos junto da população e das IPSS 150 cobertores e 200 lençóis. -----

Da totalidade dos bens acima referidos resulta apenas a necessidade de pagamento de despesas efetuadas com a aquisição de toalhas e almofadas, sendo necessário providenciar a **transferência para a Santa Casa da Misericórdia, do valor de 887.45€**, que colaborou com a Câmara Municipal, providenciando a aquisição imediata dos referidos bens junto dos seus fornecedores habituais. -----

Face ao parecer apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de despesas de alojamento dos alunos da EBA oriundos da Guiné **que totalizam 4.747,00€**, conforme documentos apresentados pelas entidades envolvidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 34 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou autorizar pagamento de **887.45€**, à Santa Casa da Misericórdia de Penacova, que colaborou na aquisição de bens (toalhas e almofadas), para alojamento dos referidos alunos. -----

## **15 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE ABRIL E MAIO DE 2016.**

Foram presentes ao Executivo as alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016, n.ºs 6, 7 e 8, dos meses de abril e maio de 2016.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

## **16 - RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE RIBA DE BAIXO, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2007, COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DA RIBA DE BAIXO E SOITO.**

### **Informação**

*Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que na sequência da comunicação de 3 de Maio de 2016, a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Riba de Baixo e Soito veio comunicar a resolução do Contrato de Comodato do Edifício da Antiga Escola Primária da Riba de Baixo, celebrado em 8 de setembro de 2007.-----*

*Assim, de acordo com a cláusula 3ª do citado Contrato de Comodato, o comodatário veio comunicar a resolução do referido contrato, pelo que o edifício se encontra em condições, de constituir objeto de novo contrato de comodato.-----*

*Deste modo, este assunto deverá ser presente a reunião do executivo, uma vez que se pretende celebrar um contrato de comodato do mesmo imóvel com o Clube Desportivo de Penacova, pelo que de acordo com o disposto no artigo 33º, nº 1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal.-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 35 | 47



Câmara Municipal de Penacova

Na sequência da informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, rescindir o contrato de comodato do Edifício da Antiga Escola Primária de Riba de Baixo, celebrado em 8 de outubro de 2007, com a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Riba de Baixo e Soito.-----

## 17 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE RIBA DE BAIXO, COM O CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA.

### MINUTA

#### **CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA RIBA DE BAIXO**

Entre o Município de Penacova, pessoa coletiva com o número de identificação 506 657 957, aqui representado pelo Presidente da Câmara **Humberto José Baptista Oliveira**, válido até 25/11/2016, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, natural da freguesia e concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalho de Mançores e o **Clube Desportivo de Penacova**, com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até ..., é celebrado o seguinte contrato:-----

1ª-O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no lugar de Riba de Baixo, composto de Edifício Escolar "Plano dos Centenários", com duas salas, sanitários e alpendre, onde funcionou a antiga Escola Primária Oficial de Riba de Cima, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Penacova sob o artigo n.º 1828 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 06107. -----

2ª-Por deliberação tomada na reunião ordinária de ... de ... de 2016, o Primeiro Outorgante entrega o referido edifício ao Segundo Outorgante, com a finalidade de esta o utilizar.-----

3ª- O presente contrato tem início em ... de ... de 2016 e termo em ... de ... de 2018, eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie. -----

4ª- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade do comodatário, devendo este, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos. -----

5ª- O Comodatário é autorizado pelo Comodante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: -----

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitetónicas, tanto exteriores como interiores;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 36 | 47



Câmara Municipal de Penacova

b) Proceder no recinto aos arranjos, limpezas, obras de reparação e beneficiação considerados necessários. -----

6ª- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo Comodante ao Comodatário, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

7ª- Ao Comodante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140º do Código Civil. -----

8ª- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

E ambos declararam: -----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato aceitando as condições nele estipuladas. -----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

E eu, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Oficial Pública, o subscrevi e também assino. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com o Clube Desportivo de Penacova, para utilização do Edifício onde funcionava a Escola Primária de Riba de Baixo, pelo prazo de 2 (dois) anos, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie. -----

Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato. -----

## **18 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E ESPAÇO CARDIO FITNESS DE PENACOVA.**

### **Informação**

Considerando:

- 1) Que a prática de atividades físicas e desportivas constitui um fator fundamental para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, torna-se imperativo fomentar o interesse e o direito à sua prática, independentemente de idade, sexo ou condição social. -----
- 2) Que a utilização do Complexo das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness tem como principais objetivos:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 37 | 47



Câmara Municipal de Penacova

- *Motivar os cidadãos para a prática de atividades desportivas;*-----
  - *Melhorar a qualidade de vida dos seus utentes;*-----
  - *Lazer e convívio;*-----
  - *Aliviar o stress do quotidiano;* -----
  - *Promover as relações sociais;* -----
  - *Recuperar e prevenir problemas de saúde* -----
- 3) *Torna-se necessário proceder à elaboração de um regulamento, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 25.º nº 1 e artigo 33.º nº 1 al. u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 4) *No presente caso, será elaborado o Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova.* -----
- 5) *Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:* -----
- a) *Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.*-----
- Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.*-----
- b) *Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a deliberação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na II Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Depois de publicitado é submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.* -----
- Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º nº 3 e 124.º do CPA. Relativamente à consulta pública que constitui um procedimento obrigatório, devendo*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento. -----

c) Findo o prazo de consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º nº 1 do Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo, 25.º nº1 al. g) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na II Série do Diário da República, e pode ainda ser publicitado na publicação oficial e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

6) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- **Autorizar o início do procedimento** que tem como objeto a realização do **Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness de Penacova**, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----
- **O início do procedimento**, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 5 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt). -----
- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, **deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento**. -----
- Indica-se como possível responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Patrícia Teixeira. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de Elaboração de Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness de Penacova. -----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----

### **19 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO "CAFÉ AROMA", SITO EM S. PEDRO DE ALVA.**

O requerente, António Manuel Teixeira Catela, possuidor do estabelecimento "Café Aroma", sito em S. Pedro de Alva, solicita através do pedido n.º 7586 o alargamento do horário de funcionamento, até às 04 horas do dia seguinte, nos meses de janeiro a junho e de setembro a dezembro, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado e de segunda-feira a domingo nos meses de julho a agosto, pelo período de um ano. -----

Face à informação dos respetivos serviços, registada sob o n.º 2129/2015, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o referido alargamento de horário de funcionamento, pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações -----

### **20 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL MO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

#### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Ana Maria Simões Quintas	53902	480	3400	Deferimento
Olívia de São José Figueiredo	57388	674	1550	Deferimento
M <sup>a</sup> de Lourdes Flórido dos Santos Carvalho	51085	80	1800	Deferimento





Câmara Municipal de Penacova

António Jorge Batista Martins	51256	80	15800	Deferimento
Armindo Soares Santos	53277	420	220	Deferimento
Artur Gomes Carlos	57899	860	1500	Deferimento
Maria Ângela Duarte Teixeira		170	400	Deferimento
Susete Jorge dos Santos	57022	610	3000	Deferimento
António David Rodrigues	55248	495	27400	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 21 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO RESTAURANTE PANORÂMICO E ESPLANADA DO CAFÉ TURISMO."

### Informação

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte relativamente às decisões iniciais do procedimento de concurso público: -----*

*Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste acto administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual). -----*

*O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----*

*Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 41 | 47



Câmara Municipal de Penacova

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo no caso da exceção prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, em que tenha sido apresentada uma única proposta. -----

**Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:** -----

**Ponto 1** – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despende esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. --

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 42 | 47



Câmara Municipal de Penacova

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes: -----

a) Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos é o valor de **194.698,11 €** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros e onze cêntimos) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho. -----

**Ponto 2** – Antes da tomada da decisão referida no Ponto 1, para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido. -----

**Ponto 3** – De acordo com o artigo 17.º do CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo ao mais baixo dos valores previstos no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor máximo do contrato a celebrar é de **194.698,11 €** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros e onze cêntimos) acrescido de IVA, sendo este o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. -----

Tendo em conta aquele valor máximo, de acordo com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar não sendo exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 43 | 47



Câmara Municipal de Penacova

**Ponto 4** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência. Embora se esteja perante um caso de alguma simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, entende-se que não se enquadrará nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do CCP, razão pela qual se recomenda o cumprimento do prazo mínimo de 20 dias contabilizados nos termos constante na parte final do n.º 1 do mesmo artigo. No caso em apreço sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja de 35 (trinta e cinco) dias. -----

**Ponto 5** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, como já foi referido no ponto 1, essa competência é da Câmara Municipal, pelo que se submetem à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias e o critério de adjudicação a da proposta economicamente mais vantajosa. -----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS
  - 1.1 DECLARAÇÃO \_ FUNÇÕES DE INSERÇÃO E SUBMISSÃO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA
  - 1.2 FICHEIRO EDITÁVEL DAS PEÇAS DESENHADAS DO PROJETO DE EXECUÇÃO (\*.DWG)
  - 1.3 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO
2. ANÚNCIO
3. PROGRAMA
4. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
5. PROJETO DE EXECUÇÃO
  - 5.1 FICHEIRO EDITÁVEL DO MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES (\*.XLS)
6. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE DE PROJETO
7. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 44 | 47



Câmara Municipal de Penacova

**Ponto 6** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

**Ponto 7** – Optando-se pela adoção do procedimento de “Concurso Público”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar. Ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, deverá ponderar-se se há lugar ou não á delegação de competências. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a decisão de contratar; -----
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Vasco Tiago Morais Santos; -----

Efetivo – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte; -----

Efetivo – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----

Efetivo – Albertino Mendes dos Santos; -----

Efetivo – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira; -----

Suplente – Cláudia Trindade de Albuquerque; -----

Suplente – António Almeida Soares; -----

## 22 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 45 | 47



Câmara Municipal de Penacova

## 22.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

### Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-66/2015**, de Fernandes & Henriques, Ldª, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a armazém e escritório e muro de vedação em Alagoa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

### Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-80/2015** de Telma Alexandra Maia Dias, residente em Aveleira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 12 da reunião de 07-06-2016

páginas 46 | 47



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957